

Teses e Dissertações

Recebido: 28.06.2023

Aprovado: 28.06.2023

Publicado: 30.06.2023

DOI <http://dx.doi.org/10.18316/REDES.v11i1.11011>

A Câmara de Mediação e Conciliação de Porto Alegre/RS em perspectiva: os impactos da consensualidade no campo burocrático, no *habitus* dos agentes e na redistribuição de capital

SOUSA, Ana Beatriz Getelina. **A Câmara de Mediação e Conciliação de Porto Alegre/RS em perspectiva: os impactos da consensualidade no campo burocrático, no *habitus* dos agentes e na redistribuição de capital.** 2023. 182 f. Dissertação (mestrado) – Universidade La Salle (Programa de Pós-Graduação em Direito). Canoas, 2023.

Defesa em: 27 de fevereiro de 2023.

Orientador: Leonel Pires Ohlweiler.

Resumo: Esta dissertação aborda a mudança da postura tradicional da Administração Pública, caracterizada pela imperatividade e pela hierarquia, a partir do fenômeno da consensualidade. Diante de um cenário de crise no sistema de justiça, que se revela por meio dos dados divulgados no relatório Justiça em Números, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desponta a necessidade de superação da cultura da litigância, a partir da aplicação dos métodos consensuais de resolução de conflitos. O anseio por novos caminhos que possibilitem o acesso à justiça perpassa, inclusive, pelo modo como o Poder Público busca a solução das controvérsias em que é parte, vez que figura como dos maiores litigantes no Brasil. Assim, adota-se uma perspectiva sociológica, consoante as categorias teóricas de Pierre Bourdieu (campo, *habitus* e capital), para analisar a experiência da Câmara de Mediação e Conciliação de Porto Alegre/RS (CMC), uma das pioneiras na implementação da consensualidade. Nesse contexto, emerge o questionamento: que diretrizes podem ser construídas a partir da experiência da CMC no período de 2016 a 2022? Considerando que o objetivo geral é perquirir essas diretrizes, os objetivos específicos são os seguintes: a) averiguar o modelo tradicional de resolução de conflitos no campo jurídico, perpassando pela crise na administração da justiça até o fortalecimento do fenômeno da consensualidade, a partir do Código de Processo Civil de 2015 (CPC/2015) e da Lei nº 13.140/2015, elucidando os conceitos de mediação e conciliação; b) investigar a aplicação dos métodos consensuais de resolução de controvérsias no âmbito da Administração Pública; e c) verificar a experiência da CMC no período de 2016 a 2022, e que diretrizes podem ser construídas a partir dela. O método científico de abordagem utilizado é o hipotético-dedutivo, sendo que a pesquisa se caracteriza como exploratória, bibliográfica e qualitativa. Executou-se uma pesquisa empírica, com visita técnica e com a realização de entrevistas semiestruturadas com agentes que

atuam na CMC. O exame dos dados coletados foi feito com base na técnica de análise de conteúdo. Ao final, dentre as diretrizes identificadas, cita-se que, embora não tenha havido uma ruptura propriamente dita na postura tradicional administrativa no campo burocrático perquirido, a consensualidade administrativa contribui para a superação gradativa da cultura da litigância, a partir da promoção do diálogo e da aproximação da relação entre o Estado-administrador e o cidadão-administrado.